

Livro	Folhas

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

----- ATA N.º 4/2021 -----

**QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
PÚBLICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE FERREIRA DO ZÊZERE AOS VINTE
E QUATRO DE SETEMBRO DE DOIS
MIL E VINTE E UM. -----**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Vila de Ferreira do Zêzere, Edifício dos Paços do Concelho, face à convocatória para o efeito oportunamente remetida nos termos regimentais, reuniu este Órgão, sob a presidência de Luís Ribeiro Pereira, tendo como 1.º e 2.º Secretários, respetivamente, Fábio Miguel Ferreira dos Santos e Carla Sofia Godinho Graça, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

- 1.- Apresentação de expediente, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
- 2.- Apreciação e votação da ata da 3ª Sessão Ordinária realizada em 18 de junho de 2021. -----
- 3.- Assuntos gerais de interesse autárquico, ao abrigo do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

- 1.- Intervenção e esclarecimento ao público nos termos do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

- 1.- Apreciação da informação escrita do Presidente da Câmara Municipal acerca da

atividade e situação financeira do município, ao abrigo da Competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2.- Apreciação e votação da proposta da Câmara Municipal para a transferência de capital de 3.000,00 € para apoio na aquisição já efetuada, de uma carrinha para equipar, entre outras finalidades, com KIT de combate a incêndio, mediante apresentação de documentos de despesa e respetivo recibo, apresentado pela Junta de Freguesia de Igreja Nova do Sobral, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

3.- Apreciação e votação da proposta da Câmara Municipal para a transferência de capital para apoiar com 50% do valor do orçamento, na revitalização do recinto de festas da Frazoeira, até ao limite de 9.064,80€, mediante apresentação de documentos de despesa e respetivo recibo, apresentado pela Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Pranto, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

4.- Apreciação e votação da proposta da Câmara Municipal atinente aos estudos de sinalização/toponímia abaixo mencionados, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

a) Colocação de sinal de trânsito, na localidade de Azenhas, sito na freguesia de Nossa Senhora do Pranto; -----

b) Colocação de placas de localização de identificação das localidades de Relvas, Cruz da Frazoeira e Mata de Cima, sito na freguesia de Nossa Senhora do Pranto; ---

c) Colocação de sinal de trânsito, na Rua dos Francos, no lugar de Junqueira, sito na freguesia de Nossa Senhora do Pranto; -----

Livro	Folhas



d) Colocação de sinal de trânsito, no lugar de Bairradinha, sito na freguesia de Ferreira do Zêzere; -----

e) Colocação de sinal de trânsito, na Rua do Pocinho, na localidade de Cardal, sito na freguesia de Ferreira do Zêzere; -----

f) Colocação de sinal de trânsito, na Rua do Bichardo de Cima, sito na freguesia de Ferreira do Zêzere; -----

g) Colocação de sinal de trânsito, na Rua do Lago Azul, no lugar de Castanheira, sito na Freguesia de Ferreira do Zêzere; -----

h) Colocação de sinal de trânsito, na Estrada Francisco Sá Carneiro, na localidade de Casal da Estrada, sito na Freguesia de Igreja Nova do Sobral. -----

5.- Apreciação e votação da Concessão de Isenção da licença de obras de construção de um edifício destinado a armazém de equipamentos e atividade administrativa, para a Florzêzere - Associação de Desenvolvimento Florestal de Ferreira do Zêzere, nos termos do artigo 30.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. -----

6.- Apreciação e votação da Revisão Orçamental n.º 3 (Receita e Despesa) nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

7.- Apreciação e votação da Transferência de Competências para os Órgãos Municipais e para as Entidades Intermunicipais no Domínio da Ação Social, previstas nos diplomas de âmbito sectorial, na alínea abaixo designada, nos termos do art.º 2 do art.º 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro das transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais: -----

a) Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto de 2020, que concretiza a transferência

das competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----

8.- Apreciação e votação à 3ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2021, conforme alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

9.- Apreciação e votação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a aplicar para o ano de 2022, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 5 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (CIMI) na sua atual redação. -----

10.- Apreciação e votação da participação variável no IRS, para o ano de 2022, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

11.- Apreciação e votação da proposta da Câmara Municipal relativa à Taxa da Derrama, a aplicar para o ano de 2022, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea c), in fine, e alínea d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos dos n.ºs 22, 23 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

12.- Reapreciação e votação do Novo Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos, com a respetiva adequação dos cabimentos e compromissos para anos futuros, de acordo com o pedido de autorização prévia para a Empreitada de Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 2ª Fase, submetido à Assembleia Municipal a 18 de dezembro de 2020, o qual foi aprovado por unanimidade e em minuta,

Livro	Folhas





efetuados ao abrigo da autorização da Assembleia Municipal de 3 de novembro de 2017, conforme n.º 1 do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 Fevereiro. -----

13. Compromissos Plurianuais: -----

13a) Apreciação dos compromissos plurianuais (quadro 1) efetuados ao abrigo da autorização da Assembleia Municipal de 3 de novembro de 2017, conforme n.º 1 do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Presenças: distribuída a folha de Presenças aos membros da Assembleia Municipal, verificou-se a presença de vinte dos seus membros, tendo-se registado a ausência do Deputado Municipal Carlos Ferreira Salgado que foi substituído pela cidadã Maria Clara Curado Simões. A eleita local Isabel Rosário Baptista faltou e foi substituída na mesa pela eleita local Carla Sofia Godinho Graça. Faltou também o Presidente da Junta de Chãos, o Senhor Edmundo Martins de Freitas. -----

A Câmara Municipal fez-se representar pelo Presidente Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, e pelos Vereadores Paulo Jorge Alcobia das Neves, Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes, Bruno José da Graça Gomes e Orlando da Silva Patrício. -----

Abertura da Sessão: Eram vinte e uma horas e seis minutos, quando, verificada a existência de “quórum”, o Presidente da Mesa, nos termos regimentais, declarou aberta a sessão da Assembleia Municipal, cumprimentando todos os membros presentes da câmara municipal, assembleia municipal, comunicação social e público em geral. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

1.- Apresentação de expediente, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Não houve intervenções e tomaram conhecimento. -----

2.- Apreciação e votação da ata da 3.ª Sessão Ordinária realizada em 18 de junho de 2021. -----

Não houve intervenções.-----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por maioria, com dezanove votos a favor, sendo nove da bancada do PPD/PSD, sete da bancada PS, dois da bancada CDS.PP.NC: Nós Ferreirenses e um da bancada +FZZ, zero votos contra e uma abstenção da bancada do PS, aprovar a ata da 3.ª Sessão Ordinária realizada em dezoito de junho de dois mil e vinte e um. -----

3.- Assuntos gerais de interesse autárquico, ao abrigo do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Não houve intervenções. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

1.- Intervenção e esclarecimento ao público nos termos do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O senhor António da Conceição Vicente, solicitou o uso da palavra e a sua filha procedeu à leitura da sua intervenção que segue na íntegra a seguir escrita: -----

“Exmo., Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Senhores Vereadores, Senhores Deputados Municipais e Comunicação Social. Eu, António da Conceição Vicente, venho nos termos da lei em vigor e do regimento desta Assembleia Municipal, expor a forma como tenho sido tratado de forma desigual e injusta por este executivo, exigindo o tratamento igualitário que mereço enquanto munícipe e de acordo com o que está previsto na constituição portuguesa. Na verdade, há muito que tenho vindo a ser tratado como cidadão de segunda e perseguido pelo atual executivo camarário, tal como, aliás, tenho dado conta e manifestado pessoalmente em reuniões da câmara, aos balcões administrativos

Livro	Folhas

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

deste Município e por escrito. Com efeito, sou um munícipe que se mune de todas as licenças e procedimentos legais, sempre que tenho necessidade de empreender alguma obra e ainda assim, sinto-me alvo de tratamento depreciativo, perseguição, ameaças e represálias por parte deste Município, veiculadas por via de consecutivas contraordenações e ofícios, todos infundados. Enquanto que, alguns outros munícipes, fazem as obras que querem, edificam o que lhes apetece, sem recurso a processos de licenciamento, achando-se mais inteligentes que os outros e se calhar até são, já que nada lhes é exigido nem nada lhes acontece! Em face do que, vi-me já obrigado a instaurar contra o senhor Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no Tribunal Administrativo de Leiria, um pedido de intimação – ação 985/18.OBELRA, tendo o Município de Ferreira do Zêzere sido condenado em conformidade. Há muito que indago, pelo menos desde dois mil e dezassete, junto deste Município da razão de ser, de, por exemplo, o Munícipe Ernesto Barro, que vive na mesma rua que eu, a cinquenta metros da minha casa, na Rua do Outeirinho, número oito, Almogadel, vivendo eu no número dois, ter edificado dois portões na sua propriedade, em desconformidade com a lei e com os distanciamentos da via impostos pelos instrumentos de regulamentação urbanística e nada lhe é exigido ou sancionado, mantendo-se tal situação ilegal, sem a devida regularização, à vista de todos até hoje e eu, tendo endereçado o respetivo pedido à câmara para ajardinar a zona entre o muro da minha casa e a via pública, tive como resposta um indeferimento e o início de toda a conduta persecutória que aqui vos exponho. Isto, não obstante, ter procedido à instalação do meu portão, mediante os condicionamentos e distanciamentos definidos no prévio pedido de licenciamento eu fiz, como sempre faço, dentro dos parâmetros legais e informei e requeri autorização para ajardinamento. Mais, aquele munícipe Ernesto Barro, levou a

cabo a ampliação de uma casa que herdou, sem que as inerentes obras que levou a cabo, tivessem sido precedidas de qualquer licenciamento. E não obstante a minha denúncia e os meus pedidos de intimação para prestação de informações, nos termos da lei, a situação ilegal mantém-se e nada sucedeu a este senhor, meu vizinho, que continua a ter a ampliação da casa concluída e na sua propriedade os dito portões ilegais, enquanto que, se fosse eu, teria sido já alvo de embargo, de ordem de demolição, aplicação de coimas e sabe-se lá que mais, quando eu sou, repito, um cidadão cumpridor, que pago todos os meus impostos e requeiro todos os licenciamentos que são obrigatórios. Outra situação por mim também já denunciada e objeto de pedido de informação, prende-se com uma recente construção rural que foi reconstruída e transformada em habitação, na Rua da Juventude, Travessa, Casal da Gaita, Almogadel, pelo munícipe António Luís Vicente, pai de uma funcionária da câmara, no intuito de saber se foi objeto do respetivo licenciamento e qual o número do alvará, sabendo que o número de polícia que lhe parece ter sido atribuído, não é o correto, uma vez que, a sequência da numeração foi adulterada, possivelmente em face da tal omissão de licenciamento camarário. Ora, surpreendentemente, parece que em Almogadel, existem duas leis diferentes, uma para mim, outra para os outros, isto é, dois pesos e duas medidas. Esta situação é grave, muito injusta, imoral e desigual, não podendo persistir, pelo que, deve ser alvo de averiguação e de pedido de esclarecimentos por parte desta Assembleia Municipal à Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, o que aqui requeiro. Tenho ainda a acrescentar, que fui no ano passado, alvo de furto da madeira, cortada e depositada na minha propriedade, que foi carregada por um veículo identificado da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no início deste ano e tendo eu feito reclamação e pedido de ressarcimento

Livro	Folhas

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

do respetivo prejuízo valor ao Município, por escrito, ao invés da resposta que aguardo cada vez que recebo uma correspondência da Câmara, pensando ser o cheque com o devido pagamento é mais um ofício, com uma alegada contraordenação. Lamentavelmente, as respostas aos meus pedidos de informação, vista logicamente a silenciar-me, são notificações de processos de contraordenação, contendo ameaças de pagamento de coimas, o mais grave por falta de pintura da minha casa – processo contraordenação ainda pendente, no qual apresentei defesa escrita. Ora, a mesma não foi anteriormente pintada por dificuldades financeiras, que só agora ultrapassei com recurso a empréstimo bancário para tal. No entanto, aquando da campanha eleitoral do outro mandato, o senhor presidente disse-me que tinha dois anos para fazer a pintura e que depois se renovava por mais dois anos, ao que lhe disse que podia contar com os votos da minha casa. Ora esse prazo ainda não passou. Outra das respostas traduzida numa contraordenação – ofício 3337 de 27/05/2021 – teve a ver com a intimação para corte de ramagem de árvores, designadamente azinheiras e outras, na minha propriedade inscrita na matriz sob os artigos 5 e 7 da Seção G, Covão da Pia, freguesia de Chãos, quando não existem tais árvores nessas propriedades e que estejam a pender para a via pública, falsidade que o senhor Presidente da Câmara se deveria ter certificado, antes de assinar o despacho de 25/05/2021, a que o ofício se reporta, mas que posteriormente acabou por admitir por escrito e por ofício, desculpando-se e invocando ter sido um lapso. Aliás, as minhas propriedades, identificadas neste ofício, confinam com um arruamento de terra batida e não com uma via pública, que seja habitualmente frequentada por automobilistas ou outros e que cause perigo como se alude nessa vossa comunicação/ contraordenação, posteriormente anulada, por reconhecimento da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere do erro grosseiro

cometido. Ora pergunto, e peço aos senhores Vereadores e senhores Deputados, porque não envia o senhor Presidente da Câmara, iguais ofícios intimidatórios aos demais munícipes, que na mesma localidade de Chãos, têm as suas casas por pintar, ou se queixem de retirada não autorizada das suas madeiras ou com árvores sem ramagens em desarmonia com a lei. Mais grave ainda, alguns desses ofícios foram enviados pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, para o meu falecido pai, e não para o jazigo no cemitério onde o mesmo se encontra sepultado há vários anos, pois é só o que falta, mas sim para minha morada, apesar de já várias vezes e por escrito ter informado, que não admito que a memória do meu falecido pai, seja desonrada e ofendida com ataques e ameaças de contraordenações, porque ele já não está entre nós para se defender. No entanto, tais ofícios continuaram durante muito tempo a chegar à minha casa, causando grande sofrimento e constrangimento a todos os familiares e a mim em particular. Tenho tentado entender o que moverá alguém a, intencional, persistente e de forma covarde, provocar e ofender a memória de um falecido, perante os seus entes queridos, mas não consigo compreender, aceitar, perdoar ou esquecer e, cada vez que um destes ofícios apareceu, o desânimo e o desalento é total. Porque o que aqui denuncio é triste, desolador, violador do princípio da igualdade e ilícito, denuncio este tratamento por parte do executivo de Ferreira do Zêzere, representado pelo seu senhor Presidente da Câmara e exijo a análise e apuramento desta factualidade.”. -----

No final da leitura do documento, a filha do Senhor António da Conceição Vicente, agradeceu pelo facto de ter enviado dois ou três e-mails para a Câmara Municipal, e infelizmente não foi respondido. Qualquer carta, ou email tem de ter uma resposta, e não sabe o porquê. -----

O Presidente da Assembleia Municipal informou que o tempo já tinha terminado. ----

Livro	Folhas

O senhor António da Conceição Vicente, referiu que quando não se responde a uma carta, a primeira é uma falta de educação, a segunda é uma falta de ética, a terceira é falta de profissionalismo e a quarta é a incompetência total. Pediu desculpa se ofendeu. -----

O Presidente da Assembleia Municipal respondeu que não ofendeu e que o senhor Presidente da Câmara iria com certeza responder às questões levantadas. -----

O senhor Vítor Mendes solicitou o uso da palavra e procedeu à leitura da sua intervenção que segue na íntegra a seguir escrita: -----

“Boa noite a todos os presentes. Senhor Presidente da Câmara Municipal. Na última Assembleia Municipal, em resposta à minha intervenção, o senhor disse e passo a citar: Sobre a ETAR de Areias, hoje foi aprovado pela Tejo Ambiente e custará cem mil euros. Com tantos números apresentados pelos eleitos do PSD, é caso para desconfiar. Certamente que nestas coisas, o melhor é ver para crer. Quem o substituir, vai ter de responder pelo assunto. Pessoalmente posso-lhe garantir que registei a informação. Quanto à vossa opção de entregar a gestão da água à empresa Tejo Ambiente, a sua tentativa no esclarecimento não resultou. Pelo contrário, deixou ficar mais dúvidas e até a ideia que se tratou de uma chapelada. Dou como exemplo a carta que lhe enviei e que é do conhecimento público. Eu recebi uma fatura para pagar no valor de cento e quarenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos, depois, foi-me devolvido sessenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos, porque eu requeri uma explicação, e uma nova fatura. Isto quer dizer, que eu paguei de água setenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos, quando a fatura mais elevada no ano foi de dezasseis euros e sessenta e dois cêntimos. E vem o senhor dizer, que iríamos todos beneficiar com a nova empresa, e que o custo da água baixou. Só se foi para si. Para o cidadão comum, certamente que não.

Infelizmente esta Assembleia é composta por cegos, surdos e mudos sem qualquer exceção. Para mim, enquanto cidadão, considero ter sido um erro grave, essa tomada de decisão pela Assembleia, e temos como exemplo o buraco dos trezentos e sessenta mil euros que a Câmara teve de contribuir para a empresa Tejo Ambiente já este ano. Para o ano cá estaremos para ver o evoluir da situação. Não ficará certamente esquecido a vossa ilegalidade e a queixa crime apresentada pela população de Pias ao Ministério Público sobre a empresa BIOCUMPOST. Mesmo depois de deixarem os lugares que neste momento ainda ocupam, terão certamente que prestar contas das decisões que tomaram, e que ainda hoje a população continua a sofrer. Senhor Deputado Municipal Hugo de Azevedo. Na Assembleia de Freguesia da UFAP que se realizou dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e um, depois da minha intervenção onde expus algumas questões ligadas com a sua arrogância, falta de respeito e manipulação de dados, a sua resposta foi que, eu tinha como interesse denegrir a sua imagem. O senhor tem todo o direito de se envaidecer, de se auto promover, e até de se enaltecer com aquilo que diz ter como formação profissional. Mas daí a considerar que um cidadão que em Assembleia de Freguesia utiliza os seus direitos consagrados na Constituição da República Portuguesa e na Lei, na denúncia e nos erros de gestão e amiguismo. Que denuncia a utilização dos meios do Estado em benefício de uma empresa privada, das suas permanentes mentiras, vai uma grande distância. O senhor que tem sido levado ao colo pelos meios de comunicação social, basta ler o Jornal Despertar do Zêzere, que utiliza o poder autárquico para se auto promover, que utiliza os serviços da Câmara Municipal em conjunto com a imagem do presidente do seu partido para se promover, que utiliza a Internet e o boletim editado pela Junta de Freguesia para se elogiar, teve o descaramento de dizer, que eu Vítor Mendes, tento denegrir a sua

Livro	Folhas

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten symbol]

imagem. A sua vaidade, a sua sobranceira, e a sua falta de visão do que é a democracia, leva-me a considerar, que o senhor é mesmo uma pessoa sem carácter, e muito mal formado. Sugiro que vá tirar um curso de humanidades. Mas aqui o problema é a posição política de posições assumidas e registadas nas quais os senhores até se dão ao luxo de me censurar, de não publicar nas atas as minhas tomadas de posição escritas e entregues na mesa da Assembleia, desrespeitando a Constituição da República Portuguesa cometendo uma série de ilegalidades, ou crime. Então, quando eu Vítor Mendes denuncio a sua incompetência, a sua ignorância, a sua malvadez, a sua perseguição política, é considerado por si, denegrir a sua imagem. Quando o senhor considera que um cidadão para poder intervir em Assembleia precisa de uma procuração, (o Presidente da Assembleia Municipal informou que o senhor Vítor tinha menos de um minuto. O Senhor Vítor questionou se poderia continuar e pediu que não lhe dissesse que só tinha um minuto) quando manipula os dados de uma exposição apresentada por um grupo de cidadãos, quando o senhor, mente várias vezes em Assembleia com os valores da ETAR de Areias, quando o senhor, chamar mentiroso a um cidadão que o denuncia em Assembleia, isto para si, é denegrir a sua imagem. O senhor fez o buraco, onde se acaba de atulhar. Então o senhor que se apresenta como engenheiro de Ambiente, que se borrifou e contribuiu direta ou indiretamente para o que hoje ainda estamos a ter de suportar com a empresa BIOCUMPOST, tem a ousadia de dizer que eu quero denegrir a sua imagem. Se existe alguém que se possa sentir ofendido e maltratado, sou eu. Senhores e Senhoras Deputados Municipais tive conhecimento, que no ano de 2020 não se realizou o almoço da Primavera da Câmara Municipal. O Presidente da Assembleia Municipal informou que o tempo de intervenção tinha acabado. O senhor Vítor Mendes disse que estava a acabar e

continuou. O Presidente da Assembleia pediu para o microfone ser desligado e disse ao senhor Vítor que devia sentar-se e abandonar o palco pois não tinha o direito de ir à Assembleia insultar quem entendia, pedindo-lhe novamente que se fosse sentar. Seguiu-se uma troca de palavras. O Presidente da Assembleia da Municipal referiu que é quem manda ali e terminou, questionando se mais alguém tinha alguma coisa a dizer. Ninguém se manifestou. -----

O Presidente da Câmara Municipal, começou por cumprimentar os presentes e em seguida dirigiu-se ao senhor António da Conceição Vicente, dizendo que, como este sabia estava um processo a decorrer. Vai esperar que o mesmo termine os tempos que tem. O senhor António teve oportunidade de apresentar a sua própria defesa, pelo que terá de aguardar o que irá acontecer no final do processo, não acrescentando mais nada em relação à intervenção que o senhor António fez. Em relação ao senhor Vítor Mendes, disse que este continua com o disco riscado a confundir a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere com a Assembleia de Freguesia de Areias e Pias. A ideia do senhor Vítor Mendes de perseguir o executivo laranja, é porque só pode ter uma tara contra o laranja. Só pode. Quanto às ameaças de ir para tribunal continua, serenamente, a aguardar ser notificado. Se tiver que lá ir, irá com muito gosto, esclarecer o que tiver que esclarecer. Não é o tribunal que lhe mete medo, não é nenhum processo judicial que lhe mete medo, nem nenhum processo administrativo. A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere tem poucos processos em tribunal. Têm ganho a maioria, havendo um ou outro perdido, pensando que neste mandato foram dois processos, e foram coisas sem grande importância. A Câmara não está acima da lei, e todos aqueles que julgam que estão a ser prejudicados por alguém ou pelo Município devem ir ao Ministério Público fazer

Livro	Folhas

Handwritten signature and initials

queixa registada A Câmara Municipal ali estará para responder. A democracia é isso mesmo. É estarem todos no mesmo nível e no mesmo patamar. -----

O Senhor António da Conceição Vicente perguntou se poderia dar uma palavrinha ao Presidente da Câmara Municipal. -----

O Presidente da Assembleia Municipal disse-lhe que no final da Assembleia estava disponível para conversar com ele. -----

PERIODO DA ORDEM DO DIA -----

1.- Apreciação da informação escrita do Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade e situação financeira do município, ao abrigo da Competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal solicitou o uso da palavra. Começou por dizer que aquela informação não é só do Presidente da Câmara, é sim um resumo das diversas valências que o município tem, dos diversos vereadores e secções. Estranhou, no entanto, que nenhum eleito questionasse o Presidente da Câmara sobre a situação financeira do município. Não sabe se não viram, mas era estranho. Era estranho porque aquelas contas, datadas de treze de abril, mostram um endividamento de praticamente zero, tendo a fornecedores conta corrente, oito mil duzentos e sessenta e cinco euros e fornecedores de imobilizado de quatro mil trezentos e onze euros e cinquenta cêntimos, valores que deviam a alguns fornecedores que não têm as certidões em dia e não conseguiram pagar. No entanto são valores normais. Estranha também é, quando o endividamento desce de dois milhões e cem mil euros, para novecentos e vinte e um mil euros, como consta na folha da situação financeira, ninguém dizer nada. A dezassete de setembro, Ferreira do Zêzere devia, a bancos, novecentos e vinte e um mil novecentos e noventa e dois

euros e setenta e dois cêntimos, e tinha em banco e caixa, dois milhões novecentos e setenta e dois mil, noventa e quatro euros, mas à data da sessão da Assembleia as notícias eram ainda melhores. Mostrou outro mapa, a vinte e três de setembro, onde as dívidas a fornecedores conta corrente eram, quarenta e dois mil cento e oitenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos; fornecedores de imobilizado eram três mil duzentos e oitenta e cinco euros, e dois cêntimos; empréstimos bancários, zero euros e leasings zero euros. A Câmara devia, nos valores que se pagam no dia-a-dia, quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três euros e vinte e seis cêntimos. Em caixa e bancos tinham dois milhões setecentos e dezassete mil. Como aquela era a sua última Assembleia, quis prestar contas. Tinha ali o valor da última Assembleia Municipal, de dois mil e nove, antes entrar. Conseguiram, nos doze anos, liquidar os empréstimos que existiam, regularizar também aos fornecedores pagando a uma média de zero dias. Quis sossegar quem vier a seguir, vai receber uma Câmara com zero dias de prazo médio de pagamento, zero euros de dívidas a bancos e a fornecedores, e caixa e banco com cerca de dois milhões seiscentos e cinquenta mil euros. Quem vier a seguir, não há que ter medo porque encontra uma Câmara com uma situação líquida fora de série. Não sabe se existirá mais alguma Câmara no país naquela situação, mas é possível. Quando começaram a ser a Câmara com pagamento a zero dias, eram duas, e pensa que agora são dez. Pensa que é por aí o futuro, pagar a tempo e horas, porque se assim for, conseguem fazer o que têm a fazer e não deixar o país, porque as Câmaras também contam para o endividamento do país, endividado. Fica mais confortável para os filhos e netos, porque já existe endividamento que chegue para os netos pagarem. Era para isto que queria chamar a atenção pois para si, é o mais importante do relatório. -----

Livro	Folhas



2.- Apreciação e votação da proposta da Câmara Municipal para a transferência de capital de 3.000,00€ para apoio na aquisição já efetuada, de uma carrinha para equipar, entre outras finalidades, com KIT de combate a incêndio, mediante apresentação de documentos de despesa e respetivo recibo, apresentado pela Junta de Freguesia de Igreja Nova do Sobral, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Não houve intervenções. -----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a transferência de capital de 3.000,00€ para apoio na aquisição já efetuada, de uma carrinha para equipar, entre outras finalidades, com KIT de combate a incêndio, mediante apresentação de documentos de despesa e respetivo recibo, apresentado pela Junta de Freguesia de Igreja Nova do Sobral. -----

3.- Apreciação e votação da proposta da Câmara Municipal para a transferência de capital para apoiar com 50% do valor do orçamento, na revitalização do recinto de festas da Frazoeira, até ao limite de 9.064,80€, mediante apresentação de documentos de despesa e respetivo recibo, apresentado pela Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Pranto, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Não houve intervenções. -----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a transferência de capital para apoiar com 50% do valor do orçamento, na revitalização do recinto de festas da Frazoeira, até ao limite de 9.064,80€, mediante apresentação de documentos de despesa e respetivo recibo, apresentado pela Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Pranto. -----

4.- Apreciação e votação da proposta da Câmara Municipal atinente aos estudos de sinalização/toponímia abaixo mencionados, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

a) Colocação de sinal de trânsito, na localidade de Azenhas, sito na freguesia de Nossa Senhora do Pranto; -----

Não houve intervenções.-----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o estudo de sinalização/toponímia, para a colocação de sinal de trânsito, na localidade de Azenhas, sito na freguesia de Nossa Senhora do Pranto. -----

b) Colocação de placas de localização de identificação das localidades de Relvas, Cruz da Frazoeira e Mata de Cima, sito na freguesia de Nossa Senhora do Pranto; -----

Não houve intervenções.-----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o estudo de sinalização/toponímia, para a colocação de placas de localização de identificação das

Livro	Folhas

Cardal
Cardal
Cardal

localidades de Relvas, Cruz da Frazoeira e Mata de Cima, sito na freguesia de Nossa Senhora do Pranto. -----

c) Colocação de sinal de trânsito, na Rua dos Francos, no lugar de Junqueira, sito na freguesia de Nossa Senhora do Pranto; -----

Não houve intervenções.-----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o estudo de sinalização/toponímia, para a colocação de sinal de trânsito, na Rua dos Francos, no lugar de Junqueira, sito na freguesia de Nossa Senhora do Pranto. -----

d) Colocação de sinal de trânsito, no lugar de Bairradinha, sito na freguesia de Ferreira do Zêzere; -----

Não houve intervenções.-----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o estudo de sinalização/toponímia, para a colocação de sinal de trânsito, no lugar de Bairradinha, sito na freguesia de Ferreira do Zêzere. -----

e) Colocação de sinal de trânsito, na Rua do Pocinho, na localidade de Cardal, sito na freguesia de Ferreira do Zêzere; -----

Não houve intervenções.-----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o estudo de

sinalização/toponímia, para a colocação de sinal de trânsito, na Rua do Pocinho, na localidade de Cardal, sito na freguesia de Ferreira do Zêzere. -----

f) Colocação de sinal de trânsito, na Rua do Bichardo de Cima, sito na freguesia de Ferreira do Zêzere; -----

Não houve intervenções.-----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o estudo de sinalização/toponímia, para a colocação de sinal de trânsito, na Rua do Bichardo de Cima, sito na freguesia de Ferreira do Zêzere. -----

g) Colocação de sinal de trânsito, na Rua do Lago Azul, no lugar de Castanheira, sito na Freguesia de Ferreira do Zêzere; -----

Não houve intervenções. -----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o estudo de sinalização/toponímia, para a colocação de sinal de trânsito, na Rua do Lago Azul, no lugar de Castanheira, sito na Freguesia de Ferreira do Zêzere. -----

h) Colocação de sinal de trânsito, na Estrada Francisco Sá Carneiro, na localidade de Casal da Estrada, sito na Freguesia de Igreja Nova do Sobral. -----

Não houve intervenções.-----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o estudo de sinalização/toponímia, para a colocação de sinal de trânsito, na Estrada Francisco Sá

Livro	Folhas



Carneiro, na localidade de Casal da Estrada, sito na Freguesia de Igreja Nova do Sobral. -----

5.- Apreciação e votação da Concessão de Isenção da licença de obras de construção de um edifício destinado a armazém de equipamentos e atividade administrativa, para a Florzêzere - Associação de Desenvolvimento Florestal de Ferreira do Zêzere, nos termos do artigo 30.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. -----

Não houve intervenções. -----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, nos termos do artigo 30.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, aprovar a concessão de Isenção da licença de obras de construção de um edifício destinado a armazém de equipamentos e atividade administrativa, para a Florzêzere – Associação de Desenvolvimento Florestal de Ferreira do Zêzere. -----

6.- Apreciação e votação da Revisão Orçamental n.º 3 (Receita e Despesa) nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Não houve intervenções. -----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a Revisão Orçamental n.º 3 (Receita e Despesa). -----

7.- Apreciação e votação da Transferência de Competências para os Órgãos Municipais e para as Entidades Intermunicipais no Domínio da Ação Social, previstas nos diplomas de âmbito sectorial, na alínea abaixo designada, nos termos do art.º 2 do art.º 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro

das transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais: -----

a) Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto de 2020, que concretiza a transferência das competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----

Não houve intervenções.-----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, previstas nos diplomas de âmbito sectorial, descrito no Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto de 2020, que concretiza a transferência das competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, nos termos do art.º 2 do art.º 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro das transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovar a transferência de competências para os Órgãos Municipais e para as Entidades Intermunicipais no domínio da Ação Social. -----

8.- Apreciação e votação à 3ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2021, conforme alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Não houve intervenções.-----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a 3ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2021. -----

9.- Apreciação e votação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a aplicar para o ano de 2022, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual

Livro	Folhas

redação, conjugada com o n.º 5 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (CIMI) na sua atual redação. -----

Não houve intervenções.-----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 5 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (CIMI) na sua atual redação, aprovar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a aplicar em 2022 (Prédios urbanos (0,3%), sendo, ainda, fixada uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes, que nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar - dedução fixa de 20€ (1 dependente a cargo), de 40€ (2 dependentes a cargo) e 70€ (3 dependentes a cargo). -----

10.- Apreciação e votação da participação variável no IRS, para o ano de 2022, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

Não houve intervenções.-----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprovar participação variável no

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), em 0% (zero por cento), a liquidar em 2022. -----

11.- Apreciação e votação da proposta da Câmara Municipal relativa à Taxa da Derrama, a aplicar para o ano de 2022, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea c), in fine, e alínea d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos dos n.ºs 22, 23 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

Não houve intervenções. -----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por maioria, com dezanove votos a favor, sendo nove da bancada do PPD/PSD, sete da bancada PS, dois da bancada CDS.PP.NC: Nós Ferreirenses e um da bancada +FZZ, zero votos contra e uma abstenção da bancada do PS, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea c), in fine, e alínea d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos dos n.ºs 22, 23 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprovar a proposta de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de taxa de Derrama, para o ano de 2022, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse 150.000€. Os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 €, ficam sujeitos a isenção de derrama 0% (zero por cento). -----

Livro	Folhas



12.- Reapreciação e votação do Novo Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos, com a respetiva adequação dos cabimentos e compromissos para anos futuros, de acordo com o pedido de autorização prévia para a Empreitada de Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 2ª Fase, submetido à Assembleia Municipal a 18 de dezembro de 2020, o qual foi aprovado por unanimidade e em minuta, efetuados ao abrigo da autorização da Assembleia Municipal de 3 de novembro de 2017, conforme n.º 1 do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 Fevereiro. -----

O Presidente da Câmara Municipal solicitou o uso da palavra para dar uma breve explicação sobre este ponto e começou por dizer que o que estava em causa era compaginar o cronograma físico com o cronograma financeiro. Inicialmente o que aprovaram foi só o cronograma físico e não estavam as verbas afetas às obras que decorria naqueles períodos. O Tribunal de Contas que, se calhar bem, veio pedir para cruzarem uma coisa com a outra. Se há trabalhos no prazo de um mês, dois, três ou quatro meses tem de haver dinheiro gasto. Na altura o chefe de divisão defendeu a posição de que podia não bater certo, porque a obra podia deslizar, porque o empreiteiro podia ser o mesmo a ganhar várias obras, mas no Tribunal de Contas não querem saber disso, desde que haja previsão de obras tem que haver previsão do dinheiro a gastar. Também deu a conhecer que aquela obra vai atrasar, um bocadinho ou bastante, porque um proprietário se opôs às expropriações que a Câmara Municipal levou a cabo. Está em tribunal, houve uma providência cautelar, a Câmara Municipal já apresentou a defesa, esperando que venha a ser favorável. Sendo uma providência cautelar tem um processamento bastante mais rápido, mas sabendo que quando mete terrenos, e expropriações podem vir a deslizar. Juntamente com o Presidente da Junta de Ferreira do Zêzere falou com as pessoas,

na altura, a explicar o que estava em causa. As pessoas não levantaram qualquer problema. Saíram de lá completamente a julgar que iria ser pacífico, e um dos filhos trabalha nessa área, nas Infraestruturas de Portugal, percebeu o que estava em causa. Quando chegou a expropriação, levantaram todos os problemas, desde uma pessoa que não tinha sido notificada e chegaram ao ponto de apresentar quase um projeto de execução para a obra e sugerir que a estrada não tivesse duas faixas, que, vindo de Águas Belas para Ferreira do Zêzere, passe só para uma faixa, porque assim já não era preciso cortar os muros e demolir mais algumas coisas. Vão ver o que é que o Tribunal diz, a Câmara Municipal apresentou defesa, e pensam que não faz sentido aquela entrada e saída da Vila ser de sentido único. Será algo que o novo executivo, que sair das eleições de dia vinte e seis de outubro, terá para resolver. Não é um processo fácil, ninguém gosta daquele tipo de processos. Está, portanto, um pouco atrasado e poderá atrasar mais. Ainda por cima, um dos terrenos que as pessoas reclamam, apanha as duas obras, apanha a rua que vai em frente e apanha a Rua Eduardo Mota que vai para o campo futebol. Estão as duas obras paralisadas, com o mesmo processo. Estão a decorrer as obras na Rua Luís Vaz de Camões. -----

Colocado à votação a Assembleia Municipal deliberou por maioria, com dezanove votos a favor, sendo nove da bancada do PPD/PSD, sete da bancada PS, dois da bancada CDS.PP.NC: Nós Ferreirenses e um da bancada +FZZ, um voto contra do PS e zero abstenções, efetuados ao abrigo da autorização da Assembleia Municipal de 3 de novembro de 2017, conforme n.º 1 do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovar o novo Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos, com a respetiva adequação dos cabimentos e compromissos para anos futuros, de acordo com o pedido de autorização prévia para a Empreitada de Requalificação do Espaço

